



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 48, § 3º DA LEI REFERAL Nº 8.666/93, NOVA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO E ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEFIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA: a) LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO E COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DOS CÁLCULOS DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN); b) PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA - COMPREV, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, PARA ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONTIDOS NA LEI Nº. 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA - IPREMN, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019, às 09:00 horas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. ALINE BRITO NOBRE, acompanhado dos membros Sr. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - Membro, e Sr. PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA - Membro Suplente em substituição ao membro titular Sr. Wallison Rabelo Cruz, sob licença médica para tratamento de saúde, nomeados pela Portaria nº 01/2019 - GAB, de 02 de janeiro de 2019, reuniram-se a fim de darem sequência aos procedimentos relativos ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEFIN. Presente à sessão a representante legal da empresa BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.591/0001-55, Sra. Maria Eleni Américo Balbino, Procuradora, inscrita no CPF sob o nº 576.183.303-44 e no RG sob o nº 2009025254-8. Ao iniciar os trabalhos a Sra. Presidente solicitou do representante a apresentação dos novos documentos de habilitação escoimados das falhas que ensejaram a inabilitação da licitante BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, sendo prontamente atendida. Na sequência, a Comissão realizou a abertura do envelope "A" e análise e julgamento dos documentos apresentados. Após a Sra. Presidente declarou de "viva voz" HABILITADA a licitante BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, por atender satisfatoriamente a todas as exigências habilitatórias do Edital. Após declarado o resultado do julgamento da habilitação, foi colocada a palavra à representante da licitante presente, onde a mesma declinou de usá-la, renunciando ao direito de interposição de recurso hierárquico, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Dando continuidade, a Sra. Presidente passou a realizar a abertura Envelope "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, análise e julgamento da proposta de preço apresentada pela licitante habilitada. Constatada a inviolabilidade do envelope, a Sra. Presidente da CPL procedeu a sua abertura, sendo a mesma lida e rubricada pelos membros da Comissão e pelo representante legal da licitante. Procedida a abertura da proposta de preços e realizada a sua análise pela Comissão de Licitação, foi constatado que a mesma não atendeu os requisitos do Edital, especificamente no tocante ao reconhecimento de firma do proponente, estando em desacordo com o solicitado no item 23.11 do Edital. A Presidente da CPL declarou de "viva voz" a proposta de preços NÃO ACEITA por não atender satisfatoriamente aos requisitos do Edital quanto à sua formalização. Na sequência, foi concedida a palavra à representante da licitante, não havendo registro de quaisquer impugnações em face do Julgamento da Proposta de Preços, renunciando ao direito de interposição de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Ante a renúncia ao direito de interpor recurso quanto ao Julgamento da Proposta de Preços por parte da licitante presente ao Certame, a Sra. Presidente resolveu, com amparo



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 48, § 3º DA LEI REFERAL Nº 8.666/93, NOVA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO E ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEFIN.

no art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em razão da desclassificação da licitante participante do Certame, conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar desta data, para apresentação de nova proposta de preços escoimadas das causas que ensejaram a sua desclassificação. Nada mais havendo a tratar, EU, ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, ao secretariar os trabalhos, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal da licitante presente. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **09:40 horas** (horário local).

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME
Maria Eleni Américo Balbino
Procuradora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Aline Brito Nobre
Presidente da CPL

Adriano Luis Lima Girão
Membro da CPL

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Membro da CPL